



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

**PROCESSO N° 0001571-50.2023.4.06.8001
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO,
LIMPEZA, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E APOIO
ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO PARA A SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 6ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A
EMPRESA VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E
TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, e alterações, todas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VITHA SERVICE - EMPRESA DE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.551.828/0001-42, estabelecida na Rua Bonaparte, 344, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte (MG), CEP 30720-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Marcus Vinícius Maia Gonçalves, já qualificado nos autos, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar ao contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 57, II da Lei 8.666/93 o prazo de vigência estipulado na Cláusula Dezesseis do contrato é prorrogado para o período de 30/04/2025 a 30/04/2026.

§1º O primeiro dia de vigência da prorrogação corresponde ao marco final da vigência anterior, não repercutindo em duplicidade na execução financeira.

§2º Nos termos dos anexos VII-F e IX da IN 5/2017 e da Nota Técnica 652/2017 - MPDG é promovida a exclusão dos custos não renováveis, com adequação dos percentuais de aviso prévio (trabalhado e indenizado) a partir de 01/05/2025;

§3º Resguarda-se direito futuro à repactuação referente a acordos, convenção ou dissídio coletivo que venham a ser celebrados durante o período prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro nos artigos 40, XI, c/c com art. 55, III, e § 5º do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 e da cláusula oitava do contrato, promove-se:

I) a partir de 01/01/2025:

- a) o reajuste do adicional de insalubridade em face do novo valor do salário mínimo instituído pelo Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024;
- b) a repactuação pela CCT MG001106/2025 que majorou os pisos salariais (Cláusulas Terceira e Quarta); o Auxílio Alimentação (Cláusula Décima Segunda) e o Programa de Assistência Odontológica (Cláusula Décima Sexta);

II) a partir de 08/02/2025 promove-se o reajuste dos insumos materiais de limpeza, copa, uniformes e seguro de vida em grupo, em face da aplicação do percentual de 4,69% correspondente ao IPCA acumulado no período de 08/02/2024 a 07/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em face das alterações promovidas pelo § 2º da Cláusula Primeira e pela Cláusula Segunda deste Termo Aditivo o valor mensal do contrato passará de R\$R\$22.808,26 (vinte e dois mil oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos) para:

- a) **R\$24.278,55** (vinte e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) no período de 01/01/2025 a 07/02/2025;
- b) **R\$24.323,76** (vinte e quatro mil trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos) no período de 08/02/2025 a 30/04/2025;
- c) **R\$24.002,41** (vinte e quatro mil e dois reais e quarenta e um centavos) a partir de 01/05/2025.

Parágrafo único: enquanto perdurar a suspensão temporária da operadora de plano odontológico para região de Ituiutaba a que se refere o parágrafo único da Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, o valor mensal do contrato, com a dedução da composição de custos correspondente ao Plano Odontológico será de:

- a) **R\$23.984,66** (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) no período de 01/01/2025 a 07/02/2025;
- b) **R\$24.029,88** (vinte e quatro mil e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos) no período de 08/02/2025 a 30/04/2025;
- c) **R\$23.708,45** (vinte e três mil setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Com fulcro no art. 65, I, a, da Lei n. 8.666/93, é incluído o parágrafo segundo à Cláusula Quarta do contrato com a seguinte redação:

§2º Em cumprimento ao Art. 10-caput da Resolução CNJ nº 587, a contratada deverá enviar mensalmente os dados de seus empregados que prestam serviços para a subseção Judiciária de Ituiutaba.

CLÁUSULA QUINTA: as despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTRES 168312).

Parágrafo Único: foi emitida a nota de empenho à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA: PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

MARCUS VINÍCIUS MAIA GONÇALVES
Representante Legal de Vitha Service – Empresa de
Administração e Terceirização de Serviços Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Maia Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 10:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 30/04/2025, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1208649** e o código CRC **7742F1E5**.